

Construção de Escolas Municipais.....R\$.000,00
ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Maurício

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.....
.....
.....

LEI Nº 208, DE 21 DE MAIO DE 1.971.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal".
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, usando de suas atribuições legais **D E C R E T A** a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a estabelecer um convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando a instalação de um Núcleo de Assistência e Orientações Fiscais - "N.A.O.F.", para treinamento de Pessoal Municipal permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamentos de comunicação e transporte e outras atribuições pertinentes ao atendimento público, que lhe venham a ser outorgadas.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Maurício

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.....
.....
.....

LEI Nº 209, DE 21 DE MAIO DE 1.971.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar"
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, usando de suas atribuições legais **D E C R E T A** a seguinte . . .

(segue)